



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 789/81

DE 19 de Março de 1981

Fé nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 783/81 de 18 de fevereiro de 1981 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 783/81 de 18 de fevereiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Hélio Jatabá pelo preço previamente ajustado de Cr\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), uma área de terra com 57,284 m2 tendo os seguintes limites:

Ao Norte- Com o Rio São Miguel

Ao Sul - " os fundos das casas da rua Senador Máximo, observando que existe um beco ligando a referida rua com o terreno adquirido.

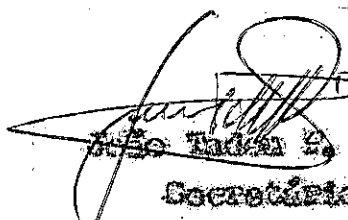
Ao Leste- Com os fundos das casas da rua Cel. José Calazans seguindo o riocho pitá até o rio São Miguel.

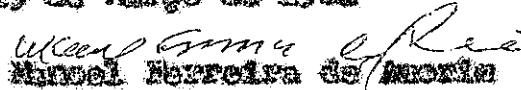
Ao Oeste- Com o terreno pertencente ao Sr. Pedro Fernandes da Costa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogamos as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 19 de Março de 1981


José Tadeu S. Alves
Secretário


Manoel Ferreira de Amorim
Prefeito.